



CONTRATO Nº 0502040005

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **30.746.635/0001-01**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE DILDO PEREIRA ALVES**, portador do **CPF nº 189.238.362-49**, residente e domiciliado(a) sito à RUA SAO LUIZ, 209, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **COONEXAO TELECOM E INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ/MF 12.848.641/0001-80**, com sede sito a AVENIDA BRASIL, 117, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO SILVA MORAIS**, residente e domiciliado(a) sito a , regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 947.933.792-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.038-FME e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NO FORNECIMENTO DE LINK DE CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM SUPORTE TÉCNICO 24 H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO ANO 2020..**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	LINK DE INTERNET DEDICADA VIA RADIO - ZONA RURAL- EDUCACAO ESPECIFICACAO : LINK DE INTERNET DEDICADA VIA RADIO 32 MB MENSAL- EDUCACAO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE UM LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET. COM VELOCIDADE DE 32 MB (TRINTA E DOIS MEGABITS POR SEGUNDO DEDICADO), COM GARANTIA MINIMA DE 80% DA BANDA, COM IPS PUBLICOS VALIDOS E FIXOS. O LINK DEVERA SER INSTALADO CONFORME SOLICITACAO NOS LUGARES REFERENCIADOS ABAIXO MEDIANTE SOLICITACAO EM UM PRAZO MAXIMO DE 72H, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO: EMEF AUGUSTO DOS ANJOS; EMEF BELO PROGRESSO; EMEF BOM FUTURO; EMEF BOM JESUS; EMEF CARLOS GOMES; EMEF GENTIL COHEN; EMEF GUIMARAES ROSA; EMEF ITUPIRANA; EMEF MANOEL DE OLIVEIRA; EMEF SAO FRANCISCO; EMEF TEOTONIO VILELA; EMEF VALDECI LIMA SOARES; EMEF VINICIUS DE MORAIS; EMEF JOSE INOCENTE JR; EMEF SANTA ISABEL. A EMPRESA DEVERA DAR GARANTIA DE 80% DE VELOCIDADE DOS 32 MBPS, TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD. VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA. COM ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA). O TEMPO MAXIMO PARA RESOLUCAO DE PROBLEMAS E DE 72 HORAS (SETENTA E DUAS) HORAS. A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MAXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERA DE 8 (OITO) HORAS POR MES.		UNIDADE	384,00	342,5000	131.520,00



2	<p>SERVICO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA FIBRA OPTICA - ZONA URBANA - EDUCACAO ESPECIFICACAO : LINK DE INTERNET DEDICADA FIBRA OPTICA 15 MB MENSAL SECRETARIA DE EDUCACAO. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE UM LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COM VELOCIDADE DE 15 MB (QUINZE MEGABITS POR SEGUNDO DEDICADO), COM GARANTIA MINIMA DE 80% DA BANDA. COM BLOCO /29 DE IPS PUBLICOS VALIDOS E FIXOS. O LINK DEVERA SER INSTALADO NA SALA DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, DO PREDIO DA PREFEITURA (CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL) MEDIANTE SOLICITACAO COM PRAZO MAXIMO DE 24H PARA ATIVACAO DO MESMO, E A EMPRESA DEVERA DAR GARANTIA DE 80% DE VELOCIDADE DOS 15 MBPS, TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO SISTEMA 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA). O TEMPO MAXIMO PARA RESOLUCAO DE PROBLEMAS E DE 24 HORAS (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO. O TEMPO MAXIMO PERMITIDO DE QUEDA DO LINK SERA DE 08 (OITO) HORAS POR MES. A EMPRESA TEM QUE POSSUIR REDE DE FIBRA OPTICA (FTTH) INSTALADA NA CIDADE PARA INTERLIGAR O PREDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. 14 DE JULHO N 12 AS SUAS UNIDADES REMOTAS DESCRITAS ABAIXO. TAMBEM COM PRAZO MAXIMO PARA INSTALACAO DE 24H APOS A SOLICITACAO: PREDIO SEMED; ESCOLA ANTONIO BRAGA CHAVES; ESCOLA IRMA TEREZA; ESCOLA DEODORO DE MENDONCA; ESCOLA SERAFINA CARVALHO; ESCOLA PAULO FREIRE; ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ; ESCOLA IRMA GEMA; ESCOLA IACY COSTA SILVA; ESCOLA ULISSES GUIMARAES; ESCOLA JARBAS GONCALVES PASSARINHO; E QUALQUER OUTRA PARTICAO PUBLICA, SITUADA NA SEDE DO MUNICIPIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO. </p>	UNIDADE	180,00	135,0000	24.300,00
---	---	---------	--------	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de **R\$ 155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.038-FME, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será de **04/02/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

